



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33 /2018**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** e a **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**, objetivando prestar assessoramento técnico, conforme demanda, do Poder Judiciário deste Estado.

Processo nº 0006186-11-2018.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Cep - 69.920-193, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, portadora do RG 047 – PJ/AC nº e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada neste cidade, e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.040/0001-11, com de na Avenida Nações Unidas, nº 2527, bairro 7º BEC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Sebastião José Araújo de Oliveira**, portador do RG nº 360586 SSP/AC e CPF nº 744.338.302-91, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e demais legislações pertinentes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto, o **ITERACRE** disponibilizar servidores para prestar assessoramento técnico, conforme demanda.

**Parágrafo único** – Para cada demanda haverá solicitação expressa por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** ao **Instituto de Terras do Acre**, contendo as informações necessárias à realização dos trabalhos e acompanhamento na visita ao local, bem como disponibilidade de transporte e diária para o(s) técnico(s) designado(s).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para a consecução do objeto deste Termo, as partes comprometem-se a:

#### **I - Compete ao Instituto de Terras do Acre:**

1.1 – Dispor de sua equipe técnica na área de Georeferenciamento, para o desenvolvimento das atividades conforme demanda, do Poder Judiciário deste Estado.

1



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

**II - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre:**

2.1 – Apresentar suas demandas com atividades a serem realizadas, por intermédio de Ofício endereçado ao **Instituto**.

2.2 - Designar um representante do órgão para acompanhamento do técnico do **ITERACRE** em visita ao local da obra, bem como disponibilização transporte e diária para ambos, nos valores do TJAC.

**III - Competem a ambas as partes:**

3.1 – Intercambiar outras informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;

3.2 - Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

3.3 - Utilizar os dados e informações exclusivamente nas atividades inerentes ao objeto deste instrumento, sendo defeso transferir a terceiros, ou de qualquer forma, divulgá-los;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

A gestão do Termo, de parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, ficará a cargo da Diretoria de Logística – **DILOG**. O **Instituto de Terras do Acre** designará o seu gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS**

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes e não gerando direito a indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência inicial pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, salvo manifestação contrária por quaisquer das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

É facultada às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

2



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

---

O extrato do presente instrumento será publicado pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** no Diário da Justiça eletrônico - DJe, ambos no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Acordo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 08 de outubro de 2018.

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Sebastião José Araújo de Oliveira**  
Instituto de Terras do Acre

TESTEMUNHAS:

Nome: *PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO*  
CPF: *817.066.932-49*

Nome: *Carlos Fonseca Cassiano da Cunha*  
CPF: *558.247.652-00*



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Presidência

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica nº 33/2018, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Cep - 69.920-193, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, portadora do RG 047 – PJ/AC nº e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada neste cidade, e o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.040/0001-11, com de na Avenida Nações Unidas, nº 2527, bairro 7º BEC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Giordano Simplicio Jordão**, portador do RG nº 0297765 SSP/AC e CPF nº 510.231.302-97, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e demais legislações pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente **Termo** tem por objeto retificar o item 2.2 do inciso II da Cláusula Segunda – Das Obrigações dos Partícipes, ficando da seguinte forma:

“ II ...

2.1 ...

2.2 - Designar a servidora Diana Cristina Lustosa Braga, Diretora Regional do Vale do Juruá, para acompanhar os técnicos do ITERACRE em visita à área, disponibilizar o transporte com motorista, servidor deste Tribunal, assim como o pagamento de diárias nos moldes deste Órgão, bem como, realizar o pagamento de diárias aos técnicos do Iteracre, conforme tabela de valores de diárias do Governo do Estado do Acre.”

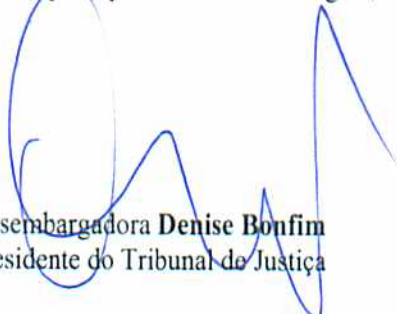
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O TJAC obriga-se a publicar extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao dia da publicação.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

  
Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Rio Branco, 31 de OUTUBRO de 2018.

  
**Giordano Simplicio Jordão**  
Instituto de Terras do Acre

**Testemunhas:**

Nome: ME do Saomo S. Lucio S. Machado  
CPF: 308082512-87

Nome: RODRIGO MARQUES COSTA BUENIA  
CPF: 25892399800

Processo nº 0006186-11.2017.01.0000.



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica nº 33/2018 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC** e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE**, visando à prorrogação do prazo do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 189.317-SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.040/0001-11, com de na Avenida Nações Unidas, nº 2527, bairro 7º BEC, nesta cidade, doravante denominado **ITERACRE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Alirio Wanderley Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0286789-SSP/AC e CPF nº 512.588.972-53, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 33/2018, cujo objeto é "O **ITERACRE** disponibilizará servidores para prestar assessoramento técnico, conforme demanda, sendo que, cada demanda haverá solicitação expressa por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** ao **Instituto de Terras do Acre**, contendo as informações necessárias à realização dos trabalhos e acompanhamento na visita ao local, bem como disponibilidade de transporte e diária para o(s) técnico(s) designado(s).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 33/2018, com o fim inicialmente designado para o dia 08/10/2019, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com data de término em 08/10/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



**Poder Judiciário do Estado do Acre**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Diretoria de Gestão Estratégica – Gerência de Projetos

---

O TJAC obriga-se a publicar extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a data da sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2019.

Desembargado **Francisco Djalma da Silva**  
Presidente do TJAC

**Alírio Wanderley Neto**  
Presidente do ITERACRE

Testemunhas:

Nome: Dayseya  
CPF: 569.787.312-34

Nome: martha  
CPF: 079.505.272-34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 33/2018** que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE (ITERACRE)**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e o **INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Nações Unidas, 2.527, Bairro 7º BEC, CEP 69.912-600, nesta cidade, doravante denominado **ITERACRE**, neste ato representada por seu Presidente, **Alírio Wanderley Neto**, brasileiro, portador do RG nº 0286789-SSP/AC e CPF nº 512.588.972-53, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 33/2018, com fim inicialmente designado para o dia 08/10/2021, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com data de término em **08/10/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Presidente do TJAC**

**Alirio Wanderley Neto**  
**Presidente do ITERACRE**

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza

CPF n.º 569.787.312-34

Josué da Silva Santos

CPF n.º 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 20/09/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 20/09/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 21/09/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alirio Wanderley Neto, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1048670** e o código CRC **BD0CA4CB**.



